

LEI Nº 192/2010

DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições financeiras para concessão de operações de empréstimo, financiamento e arrendamento mercantil com os servidores municipais ativos e inativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com as Instituições Financeiras para concessão de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil aos servidores públicos municipais ativos ou inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

§1º - A consignação das prestações devidas pelo servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no caput, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretratável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.

§2º - Fica o Poder Executivo, por meio de Decreto ou de Regulamentação, autorizado a editar as normas de execução da presente lei, podendo estabelecer limites a consignação e ainda estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha ser editado o referido normativo, reger-se-á a execução da consignação conforme reza o convênio a ser celebrado entre o Poder Público e a Instituição Financeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Tocantins, aos 20 dias do mês de abril de 2010.


KLEIBSON BELARMINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

